

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de cobertores tipo manta de casal para distribuição às famílias beneficiárias acompanhadas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, a distribuição de brindes, como forma de estímulo simbólico, contribuindo para o reconhecimento e estímulo à participação nas condicionalidades do programa, como acompanhamento da saúde e da frequência escolar durante a reunião do Programa Bolsa Família.

A realização da atividade encontra respaldo na Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que preveem o acompanhamento contínuo das famílias beneficiárias por meio de ações socioassistenciais, orientativas e educativas, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acesso a direitos e a superação das situações de vulnerabilidade social.

A distribuição das mantas possui caráter de proteção social, considerando a necessidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e social, especialmente diante das baixas temperaturas registradas no período. A ação busca proporcionar melhores condições de conforto térmico e dignidade às famílias atendidas, contribuindo para a prevenção de situações de risco social.

Sob a perspectiva do interesse público, a aquisição se mostra necessária para qualificar as ações desenvolvidas pela política pública de assistência social, fortalecendo o acompanhamento das famílias beneficiárias e promovendo ações integradas de acolhimento, orientação e proteção social, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da garantia de direitos sociais.

### 2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, através do CRAS.

### 3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações



APONTE A CÂMERA DO  
SEU CELULAR PARA O QR CODE  
E ACESSSE Nossos Contatos Oficiais



anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

Embora o Município de Ibirubá-RS ainda não disponha de Plano Anual de Contratações (PAC) formalmente instituído, a presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades previamente identificadas pelas Secretarias competentes, em especial no que se refere às políticas públicas de promoção da cultura, lazer e integração social.

É importante ressaltar que a ausência do PAC decorre de fatores administrativos e operacionais que têm limitado sua implementação até o momento. Apesar disso, a Administração Municipal tem buscado garantir que as contratações ocorram de forma planejada, fundamentada e em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, sobretudo aqueles relativos à eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos de qualidade, eficiência e adequação ao atendimento da finalidade pública pretendida, visando garantir o fornecimento de cobertores tipo manta de casal aptos ao atendimento das famílias beneficiárias acompanhadas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Os produtos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de conservação e utilização, confeccionados em material adequado para proporcionar conforto térmico, maciez e resistência compatíveis com sua finalidade. As mantas deverão possuir tamanho compatível com modelo casal, acabamento adequado e características que assegurem durabilidade mínima para uso doméstico.

A contratada deverá garantir que os itens fornecidos atendam às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos entregues, bem como pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou condições inadequadas de utilização.

A entrega deverá ocorrer no prazo, local e condições definidos pela Administração Municipal, incluindo todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto, sem ônus adicional ao Município.

A contratação também deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, buscando proposta mais vantajosa para a Administração, com fornecimento em quantitativo compatível à demanda identificada pela Secretaria.

Além disso, a futura contratada deverá cumprir as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais condições previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como atender às normas aplicáveis relacionadas à comercialização e fornecimento dos produtos objeto da contratação.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes possibilidades para fornecimento de itens de proteção térmica às famílias beneficiárias acompanhadas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação:

I – Aquisição de cobertores tradicionais em tecido mais espesso, destinados ao uso individual ou familiar, visando maior proteção térmica durante o período de baixas temperaturas;

II – Aquisição de mantas tipo casal, confeccionadas em material leve e térmico, destinadas à distribuição às famílias participantes das ações socioassistenciais, apresentando melhor relação entre custo, praticidade de armazenamento, transporte e atendimento da demanda existente;

III – Aquisição de edredons ou acolchoados, alternativa com maior capacidade térmica, porém com custo elevado, maior volume para armazenamento e menor viabilidade econômica para distribuição em larga escala;

IV – Realização de campanhas de arrecadação de agasalhos e cobertores junto à comunidade e entidades parceiras, alternativa complementar, porém limitada em razão da imprevisibilidade quanto à quantidade, qualidade e condições de uso dos itens arrecadados;

V – Concessão de benefício eventual em pecúnia para aquisição individual pelas famílias, hipótese considerada menos eficiente para a presente demanda, diante da necessidade de padronização, controle da entrega e atendimento imediato durante a realização da atividade coletiva do Programa Bolsa Família.

Após análise das alternativas, verifica-se que a aquisição de mantas tipo casal mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, considerando o custo-benefício, a agilidade na distribuição, a facilidade logística e a capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social durante a reunião do Programa Bolsa Família, promovendo proteção social e atendimento digno aos beneficiários.



## 6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unidade	Valor total
01	Manta para casal, feita de tecido macio e leve, como microfibra ou poliéster. Ela é projetada para cobrir duas pessoas, possui um tamanho de 1,80m x 2,00m.	UN	150 unid	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de cobertores tipo manta de casal, destinados à distribuição às famílias beneficiárias acompanhadas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, durante a reunião do Programa Bolsa Família prevista para o dia 16 de maio de 2026, em atendimento às ações socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da política pública de assistência social.

Os itens deverão possuir características adequadas para utilização doméstica, oferecendo conforto térmico, resistência e durabilidade compatíveis com a finalidade pretendida, atendendo padrões mínimos de qualidade, acabamento e segurança para uso pelas famílias beneficiárias. As mantas deverão ser fornecidas novas, sem uso, acondicionadas adequadamente e em perfeitas condições de conservação e utilização.

A contratação compreende o fornecimento integral dos itens, incluindo transporte, entrega e demais custos necessários para disponibilização dos produtos no local indicado pela Administração, sendo de responsabilidade da contratada assegurar a qualidade dos materiais entregues e a conformidade com as especificações definidas no processo de contratação.

Considerando a natureza do objeto, não se verifica necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, tampouco assistência técnica especializada após a entrega, tendo em vista tratar-se de bem de consumo de utilização simples e imediata. Contudo, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, inconformidades, avarias ou condições inadequadas de uso, no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional ao Município.

A solução pretendida busca assegurar o adequado atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo proteção social, dignidade e melhores condições de enfrentamento às baixas temperaturas, em consonância com os objetivos da política de assistência social e com os princípios da eficiência e do interesse público.



## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Consideram-se como possíveis contratações correlatas aquelas relacionadas ao apoio e execução das ações socioassistenciais promovidas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, especialmente vinculadas ao acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e às atividades coletivas desenvolvidas no âmbito do SUAS.

Dentre as contratações correlatas, podem ser mencionadas eventual aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, materiais gráficos, itens de apoio para eventos, locação de equipamentos, contratação de serviços de sonorização, transporte, fornecimento de bebidas quentes ou demais itens necessários para realização de encontros, palestras, reuniões e ações socioeducativas promovidas pela Secretaria.

Também poderão ocorrer contratações relacionadas à aquisição de outros benefícios eventuais ou itens de proteção social, como cestas básicas, agasalhos, colchões, roupas de cama e materiais destinados ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme demanda identificada pelos serviços socioassistenciais do Município.

Ressalta-se, contudo, que tais contratações possuem objetos distintos e independentes da presente aquisição, não havendo relação de dependência técnica ou operacional indispensável para execução do objeto pretendido neste processo.

## 9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização dos itens a serem distribuídos às famílias beneficiárias, verifica-se que a contratação não comporta parcelamento da solução, sendo tecnicamente mais adequada a realização do fornecimento por um único fornecedor.

O não parcelamento mostra-se mais vantajoso para a Administração Pública, tendo em vista que a aquisição de itens com características padronizadas possibilita maior uniformidade na qualidade dos produtos, melhor controle da execução contratual, simplificação logística e maior eficiência no processo de entrega e distribuição das mantas durante a ação socioassistencial programada.

Além disso, o parcelamento do objeto poderia ocasionar dificuldades de gerenciamento, divergência de padrões de qualidade entre os produtos fornecidos, aumento de custos operacionais e possíveis atrasos na entrega, comprometendo a organização e execução da atividade prevista pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação.

Dessa forma, conclui-se que o fornecimento integral por única contratação atende de maneira mais eficiente ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida busca alcançar resultados que atendam aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, proporcionando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis à Administração Municipal.

A aquisição de cobertores tipo manta de casal possibilita o atendimento direto às famílias beneficiárias acompanhadas pela Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, por meio de ação socioassistencial organizada e planejada, permitindo a distribuição dos itens em momento coletivo já previsto no calendário de acompanhamento do Programa Bolsa Família. Dessa forma, evita-se a realização de atendimentos fragmentados e sucessivos, otimizando o trabalho das equipes técnicas e administrativas envolvidas.

Sob o aspecto da economicidade, a escolha das mantas tipo casal apresenta melhor relação custo-benefício em comparação a outros itens similares disponíveis no mercado, atendendo adequadamente à finalidade de proteção térmica das famílias em situação de vulnerabilidade social, sem gerar custos excessivos para a Administração Pública.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a realização da entrega durante a reunião periódica do Programa Bolsa Família permite integrar a ação de distribuição aos serviços já desenvolvidos pela equipe da assistência social, reduzindo deslocamentos, retrabalho e custos operacionais adicionais. Também possibilita maior organização, controle e registro dos beneficiários atendidos.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a contratação busca garantir aquisição em quantitativo compatível com a demanda identificada, evitando desperdícios, aquisições desnecessárias e armazenamento prolongado de materiais. A medida contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e fortalecimento das ações de proteção social desenvolvidas pelo Município.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Previamente à realização da contratação, a Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação deverá adotar as providências administrativas necessárias para adequado planejamento e execução da aquisição, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Dentre as providências preliminares, destaca-se o levantamento da demanda junto às equipes responsáveis pelo acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, visando identificar o quantitativo necessário de mantas a serem adquiridas para atendimento da ação socioassistencial prevista.

Também deverão ser elaborados os documentos técnicos que compõem a fase de planejamento da contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais atos necessários à definição do objeto, especificações técnicas, quantitativos, critérios de recebimento e condições de fornecimento.



A Administração deverá ainda realizar pesquisa de preços junto ao mercado, visando identificar valores compatíveis com os praticados para o objeto pretendido, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios da economicidade e eficiência.

Além disso, será necessária a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para suporte da despesa, bem como a definição da logística de recebimento, conferência, armazenamento temporário e posterior distribuição das mantas às famílias beneficiárias durante a reunião do Programa Bolsa Família.

Por fim, as equipes responsáveis pela organização da atividade deverão promover o planejamento operacional da entrega dos itens, incluindo controle de beneficiários atendidos, registros administrativos e demais medidas necessárias para garantir transparência, eficiência e adequada execução da ação socioassistencial.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos socioambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, utilização de embalagens, transporte dos produtos e posterior descarte dos materiais ao final de sua vida útil. Também devem ser considerados os impactos decorrentes dos processos industriais utilizados na fabricação das mantas, como consumo de energia, água e geração de resíduos.

No aspecto social, a contratação apresenta impacto positivo relevante, considerando que os itens serão destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo proteção social, melhoria das condições de conforto térmico e fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

Como medidas mitigadoras dos impactos ambientais, a Administração poderá priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos confeccionados com materiais de qualidade e maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e o descarte precoce. Poderão ainda ser observados critérios relacionados à utilização de embalagens adequadas e em quantidade reduzida, bem como exigência de que os produtos sejam entregues em conformidade com as normas aplicáveis de qualidade e segurança.

Também será orientado o correto acondicionamento e destinação das embalagens utilizadas no fornecimento, buscando minimizar a geração de resíduos. Além disso, a contratação em quantitativo compatível com a demanda identificada contribui para evitar desperdícios e utilização desnecessária de recursos públicos e materiais.

Dessa forma, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e mitigáveis, enquanto os impactos sociais esperados mostram-se amplamente positivos, em razão do atendimento às necessidades básicas das famílias beneficiárias acompanhadas pela política pública de assistência social.

### 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 11 de maio de 2026.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

**Complemento de assinaturas presentes no documento**

**Código para verificação: 6a03-8487-a20d-5632-cf68-1001**

---

Assinado por **Nair Sibila Hentges Marangon** em 12/05/2026 às 16:53:16  
Identificador Único: **HQXVegz9sDCPLWgi7KAqnY**

---

Assinado por **Raquel Cristina Da Silva Novello** em 12/05/2026 às 17:16:59  
Identificador Único: **9UjV3zAwywfyKq8ieCMJUy**

---

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=6a03-8487-a20d-5632-cf68-1001>

---